



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 120 / 2023

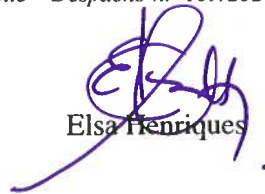
Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa**, em 3 de dezembro de 2020, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 2 de dezembro de 2020.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 12 de abril de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA E A FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

O Município de Almada e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, demonstram interesse em desenvolver uma colaboração duradoura e estabelecer modos de colaboração de caráter cultural e científico, celebrando entre si o presente protocolo:

Entre:

O MUNICÍPIO DE ALMADA (MA), pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, adiante designado como primeiro outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, (ou representado por Vereador com poderes delegados para o efeito nos termos do despacho 174/2017-2021 de 22 de outubro de 2018) com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município,

e

A **Universidade NOVA de Lisboa**, com o Número de Identificação Fiscal n.º 501 559 094, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, com morada na Avenida de Berna, n.º 26 C, 1069-061 Lisboa, neste ato representada pelo Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, o Professor Doutor Francisco Caramelo, com competência delegada através do Despacho n.º 9524/2017, de 18 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 208, de 27 de outubro, doravante designada por NOVA FCSH;

Com o objetivo de fomentar e desenvolver o estudo, a investigação, a valorização e divulgação da história e do património em domínios de interesse comum, as partes acordam em celebrar o presente protocolo de cooperação, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Preâmbulo

1. O **MA** desenvolve reconhecida atividade no âmbito cultural e socioeducativo, nomeadamente nas áreas da Arqueologia, Arquivística, História, Património e Museologia.
2. O **MA** promove a salvaguarda, recuperação e divulgação do património cultural edificado, documental, arquivístico e arqueológico.
3. O **MA** tem interesse em estabelecer protocolos de colaboração com entidades públicas tendo em vista a salvaguarda, conservação e divulgação do património cultural municipal.
4. O **MA** tem interesse em promover o estudo da história e património do município de Almada, valorizando a inestimável herança cultural e a sua relação com a identidade local;



5. A **NOVA FCSH** tem como vocação a formação e a investigação, prosseguindo como missão a divulgação, comunicação e extensão no domínio das ciências sociais, artes e humanidades, integrando um conjunto de unidades de investigação, específica e especialmente vocacionadas para essas áreas do conhecimento, reconhecidas nacional e internacionalmente, conforme atesta a avaliação internacional de que têm sido objeto, contemplando o impacto da sua produção científica e ação junto da sociedade;
6. A **NOVA FCSH** integra, promovendo e colaborando, diversas redes nacionais e internacionais dedicadas às temáticas da sua atuação e mantém relações de colaboração e programas e projetos conjuntos com um vasto conjunto de instituições de ensino superior e de ciência e tecnologia;
7. A **NOVA FCSH** tem um amplo currículo e experiência em coordenação, gestão, participação e organização de projetos de investigação e de programas de estudo, investigação e disseminação de temáticas específicas, no plano nacional e internacional.
8. A **NOVA FCSH** está habilitada e interessada, no âmbito da sua vocação científica e pedagógica, em promover ações de valorização do património histórico, nomeadamente documental, desenvolver investigação, elaborar estudos científicos, realizar iniciativas de divulgação relativas ou envolvendo a história do município de Almada, considerando, entre outros aspetos a relevância e singularidade da sua história e do seu património industrial e associativo, cooperando e participando em iniciativas conjuntas com a CMA ou desenvolvidas com outros organismos que prossigam os mesmos objetivos.

Cláusula 2.^a **Objeto**

O presente Protocolo pretende lançar as bases da cooperação entre as partes com vista à prossecução de iniciativas dirigidas ao desenvolvimento de investigação histórica, análise e valorização da herança cultural e do património histórico, arqueológico e arquivístico, realização de atividades científicas, formativas e culturais, elaboração de estudos históricos e ações de divulgação.

Cláusula 3.^a

Domínios de colaboração

As ações de colaboração a desenvolver visam conjugar conhecimentos, experiências e meios, através de uma articulação eficaz e de uma forma mais concreta pelas partes signatárias, designadamente:

- a) Desenvolvimento de projetos de investigação científica e de valorização patrimonial que versem sobre matérias de interesse comum, potenciando acesso a financiamentos conjuntos;
- b) Realização de ações de formação, cursos, encontros, exposições e reuniões de carácter científico;
- c) Elaboração de estudos de carácter histórico, arquivístico, artístico e arqueológico, articulando e aproximando a atividade académica e de investigação das realidades locais;

- d) Realização de trabalhos de laboratório e de gabinete sobre materiais arqueológicos;
- e) Pesquisa, recolha de informação e investigação de elementos de natureza histórica, nas suas dimensões política, económica, social, cultural, tecnológica no quadro da história do município de Almada;
- f) Realização de estágios curriculares no quadro da atividade cultural do concelho de Almada, tanto ao nível de licenciatura, como de mestrado;
- g) Tratamento, organização, exposição e divulgação de informação de natureza histórica em diversos suportes e contextos;
- h) Edição e / ou apoio à edição de textos de divulgação e de carácter científico;
- i) Estabelecimento de permuta de informação e documentação científica e técnica;

Cláusula 4.^a **Iniciativas a promover**

Nos domínios de colaboração estabelecidos na Cláusula 3.^a, as partes acordam as iniciativas a promover, sua calendarização, respetivos custos e financiamento, no anexo I que faz parte integrante do presente protocolo, podendo ainda ser acordadas outras iniciativas na vigência deste protocolo as quais constituirão adenda ao presente protocolo e que dele passarão a fazer parte integrante.

Cláusula 5.^a **Obrigações MA**

No âmbito deste Protocolo de colaboração cabe ao **Primeiro Outorgante, MA:**

- a) Desenvolver em colaboração com a NOVA FCSH as iniciativas previstas no anexo I que faz parte integrante do presente protocolo;
- b) Elaborar em colaboração com a NOVA FCSH os programas específicos de trabalhos;
- c) Garantir o acesso às coleções museológicas, arqueológicas, arquivísticas e documentais municipais ou que se encontrem à guarda do Município;
- d) Acolher alunos para frequência de estágios curriculares, tendo em conta o acordo prévio relativamente aos programas de investigação de ambas as partes e as prioridades definidas pelo Município;
- e) Assegurar as condições logísticas nos equipamentos municipais para a realização de estágios curriculares ou a atividades de investigação;
- f) Divulgar a investigação desenvolvida no âmbito dos domínios de colaboração, identificados na cláusula 3.^a, nomeadamente através do apoio à sua publicação e divulgação em encontros ou exposições;
- g) Promover a participação dos técnicos municipais em ações de formação, encontros ou reuniões de carácter científico organizados pela NOVA FCSH;

- h) Divulgar a participação da NOVA FCSH nos contextos de promoção da atividade municipal.

Cláusula 6.^a **Obrigações FCSH-UNL**

No âmbito deste Protocolo de colaboração cabe ao **Segundo Outorgante, NOVA FCSH:**

- a) Desenvolver em colaboração com o MA as iniciativas previstas no anexo I que faz parte integrante do presente protocolo;
- b) Elaborar em colaboração com o MA os programas específicos de trabalhos;
- c) Disponibilizar os seus recursos técnico-científicos no âmbito de projetos de investigação desenvolvidos em parceria com o MA;
- d) Estudar as coleções museológicas, arqueológicas, arquivísticas e documentais municipais ou que se encontrem à guarda do Município, tendo em conta o acordo prévio relativamente aos programas de investigação de ambas as partes e as prioridades definidas pelo Município;
- e) Colaborar nas atividades culturais do Município, nomeadamente através da divulgação e discussão dos resultados da investigação desenvolvida sobre casos de estudo do MA;
- f) Prestar todo o apoio solicitado, no âmbito dos domínios de colaboração, identificados na cláusula 3.^a, atendendo aos recursos disponíveis;
- g) Colaborar na divulgação, defesa e conservação do património cultural do concelho de Almada;
- h) Promover a participação de investigadores em ações de formação, encontros ou reuniões de carácter científico organizados pelo MA;
- i) Divulgar a participação do MA nos contextos de promoção da atividade académica;
- j) Utilizar nos termos definidos do Anexo I ao presente Protocolo, o apoio financeiro concedido pelo Município de Almada, a título de comparticipação.

Cláusula 7.^a **Gestão do Protocolo de colaboração**

1. A cooperação estabelecida entre o MA e a NOVA FCSH, no âmbito da concretização do presente Protocolo de colaboração será assegurada por uma Comissão Paritária.
2. A Comissão Paritária será constituída por dois representantes de cada um dos Outorgantes, a nomear pelos mesmos, nos termos das respetivas competências.



3. Os Outorgantes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade sobre toda a informação que seja prestada por uma das partes a outra, no âmbito da execução do presente Protocolo de colaboração.
4. Os Outorgantes obrigam-se a não comercializar ou utilizar os elementos fornecidos ao abrigo deste Protocolo de colaboração, a não ser em trabalhos desenvolvidos pelos próprios ou em regime de colaboração, referenciando sempre a proveniência dos mesmos.
5. Todas as ações desenvolvidas ao abrigo do presente protocolo de colaboração serão identificadas com os logotipos das respetivas entidades participantes
6. Ao presente protocolo aplicar-se-á subsidiariamente o Regulamento Municipal ao Apoio Associativo (RMAMA), comprometendo-se a NOVA FCSH a seguir as normas constantes do mesmo, para efeitos de comparticipação financeira.

Cláusula 8.^a **Comparticipação financeira**

1. O MA comparticipará nos custos inerentes ao desenvolvimento do objeto do presente protocolo, com a atribuição de um apoio pecuniário no montante total de 55.000,00€, a ser atribuído por tranches nos seguintes termos:
 - a) 30.000,00€ no ano de 2020, relativo aos custos inerentes aos estudos elencados no anexo 1.
 - b) 15.000,00€ no ano de 2021, relativo aos custos inerentes aos estudos elencados no anexo 1.
 - c) 10.000,00€ no ano de 2022, relativos aos custos inerentes com a realização de encontros científicos em 2022 e 2023, conforme elencados no anexo 1.

Cláusula 9.^a **Vigência, Validade e Denúncia**

1. O presente Protocolo de colaboração entra em vigor no dia útil imediatamente a seguir à data da sua assinatura e vigora pelo período de quatro anos, eventualmente renovável por igual período, por vontade expressa das partes outorgantes manifestada através de carta registada, com aviso de receção, remetida para o domicílio da outra parte outorgante, com a antecedência de 30 dias relativamente à data do seu termo / renovação.
2. Este Protocolo de colaboração pode ser denunciado a todo o tempo por qualquer uma das partes outorgantes, mediante comunicação escrita às contrapartes.

3. Caso o presente protocolo cesse em momento anterior à conclusão dos trabalhos apoiados financeiramente e previstos no Anexo I, a NOVA FCSH, compromete-se a devolver o montante não utilizado.

Cláusula 10.ª

Alterações

As alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo escrito estabelecido entre as partes signatárias, através de Adenda a este Protocolo de colaboração.

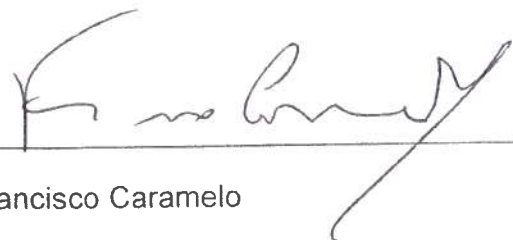
Feito em Almada, ao dia 3 de dezembro de 2020, em duas vias de igual teor e forma, ficando cada uma na posse de uma das Partes.

Pelo Município de Almada

Pela NOVA FCSH



Inês de Saint-Maurice Esteves de
Medeiros Victorino de Almeida



Francisco Caramelo
Diretor